PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei nº 673/2011
foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG
Em 05 / 12 / 2011
Natalina Maria da Silva
Responsável

LEI Nº673/2011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA REDAÇÃO CONSTANTE NO § 4º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 229 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O § 4º do Artigo 4º da Lei Municipal 229/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

§ 4º - As vias alimentadoras terão largura mínima de 13 (treze metros), incluída a faixa destinada a trafego de pedestres com largura mínima de 2,5 (dois metros e meio).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 05 de Dezembro de 2011.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal